



## TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

### Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Entidade Associação de Proteção e Assistência ao Menor – APAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº 19, Bairro Amadeu Carnesseca, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR – APAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro nº 503, Bairro Centro, Pontal/São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 e do R.G. nº 30.992.723-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Lydia Convém da Silva, nº 173 – Bairro Orlando Fonseca, Pontal/São Paulo, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na execução do PROGRAMA CADASTRO ÚNICO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

QT	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Ano do Modelo	Placa	Chassi
01	VEÍCULO AUTOMOTOR	BRANCA	GOL	1.0 GIV	2012	2013	EHE2013	9BWAA05W6DP033506

**Parágrafo Único.** O veículo objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, mediante recibo de entrega do Certificado de Registro de Licenciamento.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem da presente permissão, devendo entregá-lo à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

**Parágrafo primeiro.** A operação, conservação e manutenção do bem somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

**Parágrafo segundo.** A partir da entrega do bem, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será o pagamento das despesas referentes a manutenção, conservação e abastecimento.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação do bem.

**Parágrafo quarto.** É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará a PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

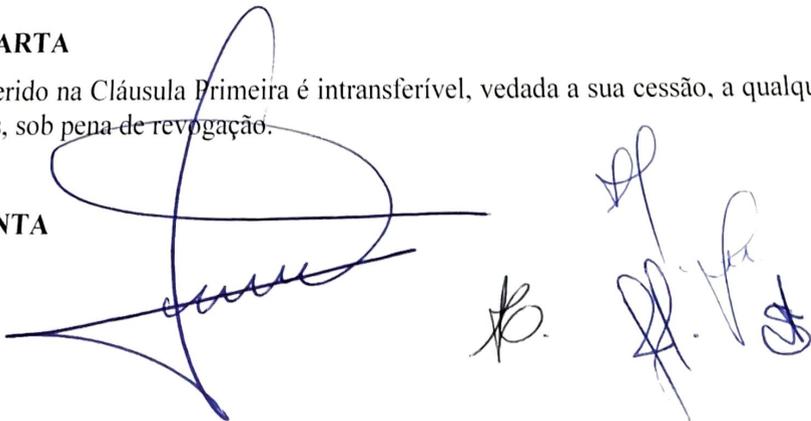
**Parágrafo quinto.** É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de qualquer infração de trânsito cometida na utilização do veículo.

**Parágrafo sexto.** A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza total e exclusivamente pelos danos que provocar a terceiros na utilização do veículo objeto do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

## CLÁUSULA QUINTA





O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo período de 21 de Dezembro de 2024 à 21 de Dezembro de 2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **PERMITENTE**, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

**Parágrafo segundo.** O presente Termo não gera à **PERMISSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PERMITENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**Parágrafo terceiro.** A revogação da permissão não importará a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

#### CLÁUSULA SEXTA

O bem ora concedido deverá ser devolvidos à **PERMITENTE** em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da **PERMISSIONÁRIA**, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

#### CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

**Parágrafo único.** Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

#### CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

3

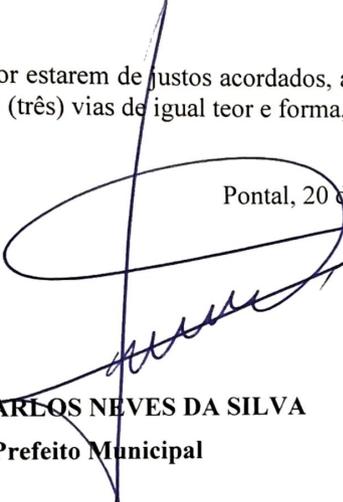


## CLÁUSULA DÉCIMA

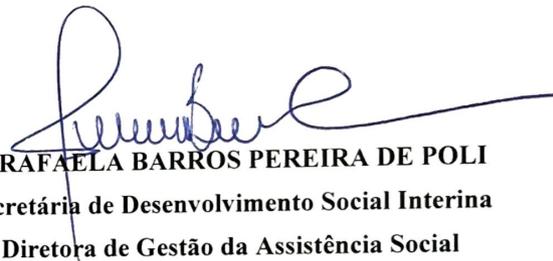
As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 20 de Dezembro de 2024



**JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI**  
Secretária de Desenvolvimento Social Interina  
Diretora de Gestão da Assistência Social



**GABRIELA CECÍLIA DA SILVA**  
Procuradora Jurídica

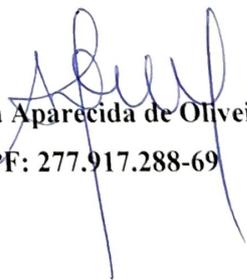


**SIDILENE FROES DE SOUZA**  
Presidente da OSC

## TESTEMUNHAS



**Jordaine Aparecida de Castro**  
CPF: 221.980.938-20



**Janaina Aparecida de Oliveira**  
CPF: 277.917.288-69